



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 124/95.

MUNICIPALIZAÇÃO DA AGRICULTURA

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº40.103 de 25 de Maio de 1.995.

Artigo 2º:- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o poder executivo autorizado:

I - Receber repasse financeiros e ou cessão de uso de bens Patrimoniais.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos até os limites previsto na lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, ocorrerão por conta de Verbas próprias constante no Orçamento Vigente, Suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Fica revogada a Lei Municipal de nº 074/94 de 04/02/1.994

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicações em contrário.

Zacarias, 03 de Agosto de 1.995.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal